



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 319/2018

Muniz Freire/ES, 15 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 023/2018 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

PROCOLO
Nº 396/18
DATA: 16/08/18
HORARIO: 14:51
SIGNATURA: 
AUTENTICAÇÃO:

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM N.º 023/2018

Muniz Freire (ES), 14 de Agosto de 2018.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 023/2018 que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 945/1983 QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto tem por objetivo alterar a Lei que declara os feriados religiosos no Município de Muniz Freire, passando a incluir como feriado municipal o Dia de Corpus Christi.

Insta frisar que a Lei Municipal n.º 845/1983 declara como feriados religiosos apenas 03 (três) feriados, sendo: 20 de Janeiro, Sexta-Feira da paixão e 08 de Dezembro.

De acordo com a Lei Federal 9.093/1995, é permitido aos Municípios declarar, através de Lei Municipal, até 04 (quatro) dias como feriados religiosos.

Considerando que nosso Município tem a tradição religiosa de guardar o dia de Corpus Christi e que o mesmo não é considerado feriado nacional.

Dessa forma, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI N.º 023/2018

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 945/1983
QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 945/1983 que Declara Feriados Municipais, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – São considerados feriados municipais religiosos os dias:

I – 20 de Janeiro – Dia de São Sebastião;

II – Sexta-Feira da Paixão;

III – 08 de Dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição;

IV – Corpus Christi.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 14 de Agosto de 2018.

CARLOS BRANIM BAZZARELLA

Prefeito Municipal